

## PORTARIA INTERNA Nº 113/2020-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 43.236, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o interesse da coletividade e visando a proteção dos servidores, dos reeducandos, dos familiares e dos visitantes;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que há uma pandemia do COVID-19 em curso no mundo com sua disseminação por mais de 100 (cem) países, em todos os continentes;

**CONSIDERANDO** as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção à transmissão da doença;

**CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Coronavírus (COVID-19), no País;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as visitas em TODAS as Unidades Prisionais subordinadas a esta SEAP, visando a proteção dos servidores, dos reeducandos, dos familiares e dos visitantes em geral, em consonância ao disposto no art. 7º, IX, do Decreto Estadual nº 43.236, de 28 de dezembro de 2020;

**Art. 2º - SUSPENDER** a realização de escoltas para as audiências em todas as Unidades Prisionais subordinadas a esta SEAP;

**Art. 3º - SUSPENDER** o atendimento ao público na Casa do Albergado (CAM), na Central de Operações e Controle (COC) e no Departamento de Reintegração Social (DERESC), visando a proteção dos servidores, dos reeducandos, dos familiares e dos visitantes em geral.

**Parágrafo único** – No COC deverá ser mantida equipe reduzida para o cumprimento de decisões judiciais.

**Art. 4º** - A ocorrência de febre ou outros sintomas respiratórios por servidor(a) ou estagiário(a) desta SEAP será admitido como caso suspeito,



devendo-se afastar imediatamente do serviço e apresentar laudo médico ou exame confirmativo à chefia imediata.

**Parágrafo Único.** Em caso de teste positivo, o servidor ou estagiário deverá entrar em contato com o chefe imediato e enviar a cópia digital do atestado por e-mail, para fins de afastamento do ambiente de trabalho e desempenho de suas funções, atribuições e atividades de trabalho, conforme recomendação médica.

**Art. 5º** Os servidores e estagiários que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, notadamente os maiores de 60 (sessenta) anos de idades e portadores de doenças crônicas, poderão ausentar-se no período de 28/12/2020 a 11/01/2021, devendo-se comunicar à chefia imediata;

**Art. 6º** A presente Portaria entra em vigor no dia 28 de dezembro de 2020, revogadas as demais disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Manaus/AM, 28 de dezembro de 2020.



**CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
*Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP*